



LEI Nº. 3.079, DE 1º DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre prorrogação de contratações temporárias de pessoal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **prorrogar até 31 de dezembro de 2011**, o prazo das contratações temporárias de pessoal, autorizadas pelas Leis nºs 2817 de 27/01/2009, 2820 de 27/01/2009, 2825 de 17/02/2009, 2836 de 05/05/2009, 2850 de 17/06/2009, 2861 de 17/07/2009, 2862 de 17/07/2009, 2891 de 23/10/2009, 2950 de 27/04/2010, 2954 de 19/05/2010, 2968 de 30/06/2010, 3000 de 07/10/2010, 3015 de 27/12/2010, e 3027 de 30/03/2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

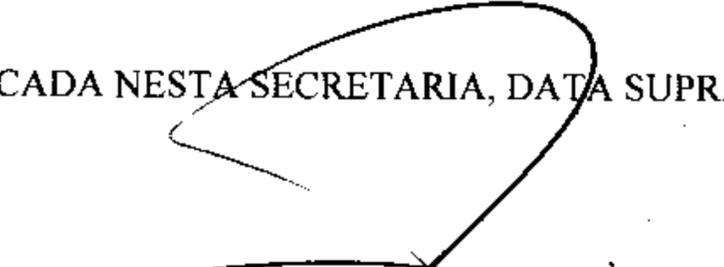
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e onze.



GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



AMANTINO PEREIRA PAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos



LEI Nº. 3.078, DE 1º DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre autorização para acrescentar ao quantitativo de vagas dos cargos de Médico e Técnico de Enfermagem, constantes da Lei nº 2817, de 27/01/2009, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao quantitativo de vagas dos cargos de Médico e Técnico de Enfermagem, constantes da Lei nº 2817, de 27/01/2009, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Linhares, em especial à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação abaixo:

QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL
10	MÉDICO	XI-A
20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VI-A

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação prevista no artigo 1º da presente Lei até o dia 31/12/2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e onze.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


AMANTINO PEREIRA PAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos